

AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453— CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. º 159/2022 PREGÃO PRESENCIAL N. º 48/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

TIPO: MENOR PREÇO ITEM

1 – DO PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE MONTE BELO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Av. Francisco Wenceslau dos Anjos, nº 453, Centro, Monte Belo/MG, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.668.376/0001-34, através do Prefeito Municipal, Kleber Antônio Ferreira Boneli, do Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 4.844, publicada em 01 de agosto de 2022, torna público a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 159/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2022, do tipo **Registro de Preços, MENOR PREÇO POR ITEM,** regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações da Lei Complementar n.º 147,de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21/6/93, e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Integrarão o presente instrumento convocatório, os seguintes anexos:

- a) Anexo I Termo de referência;
- b) Anexo II Modelo Apresentação de Proposta;
- c) Anexo III Modelo de Credenciamento;
- d) Anexo IV Modelo Declaração que não emprega menor;
- e) Anexo V Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou MEI;
- f) Anexo VI Modelo de Ausência de Impedimentos do art. 9º da Lei Fed. nº 8666/93;
- g) Anexo VII Minuta da Ata de Registro de Preços;
- h) Anexo VIII Declaração de que no quadro da empresa não há funcionário público municipal;
- i) Anexo IX Declaração de ciência de cumprimento de requisitos de habilitação;
- j) Anexo X Minuta de Contrato

2 – DO OBJETO

2.1 – Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de processamento de dados, para manutenção e bom desempenho dos serviços prestados nos diversos setores da Prefeitura Municipal de Monte Belo MG.



AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453– CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

3 – DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES "PROPOSTA" E "DOCUMENTAÇÃO"

LOCAL: SETOR DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO – LOCALIZADO NA AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, № 453 – CENTRO – MONTE BELO DIA: 25/10/2022

HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: DAS 08H30MIN (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) AS 09H00MIN (NOVE HORAS) PROTOCOLO NO SETOR DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 3.1 Na hipótese de não haver expediente da Administração Municipal na data supracitada ou ocorrer fato superveniente que impeça a realização da sessão, fica esta, desde já, adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 3.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Monte Belo e sua Equipe de Apoio.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atenda a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante neste Edital e seus anexos.
- 4.2- Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.
- 4.3- Não poderão participar os interessados enquadrados nas situações previstas no Art. 9º da Lei 8.666/93.
- 4.4- Não poderá participar da presente licitação a empresa que:
 - a) Constem no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
 - b) Constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF como impedidas ou suspensas;



AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

- c) Tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou que estejam com o direito suspenso de licitar com esses órgãos:
- 4.5- A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 4.6- Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 4.7- A observância das vedações deste item 4 e seus subitens é de inteira responsabilidade do licitante que,pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

- Os envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" deverão ser entregues em envelopes separados, indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, no endereço acima supracitado, sob pena de impedimento de participação no certame, os envelopes deverão ainda indicar emsua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO-MG ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL PROCESSO LICITATÓRIO N.º 159/2022 PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2022 RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

ENVELOPE N.º 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO-MG
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 159/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2022
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

5.2 - A apresentação dos envelopes para participação na licitação será considerada como evidência de que a empresa examinou completamente o edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da Prefeitura Municipal de Monte Belo – MG, todas as informações satisfatórias sobre quaisquer pontos duvidosos e que considera que o edital desta licitação e seus anexos lhe permitiram preparar a proposta de maneira completa e totalmente satisfatória.



AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453– CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

- 5.3- Serão aceitos envelopes de "Proposta" e "Documentação" enviados pelo Correio ou por quaisquer outros meios, desde que os mesmos cheguem ao local, na data e horário definidos no item 3.
- 5.4- A Prefeitura Municipal de Monte Belo não se responsabilizará por envelopes de "Proposta" e "Documentação" que não sejam entregues, pessoalmente, o pregoeiro designado, no local, data e horário, definidos nos itens 3 e subitens e 5.1.
- 5.5- Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes fora do prazo estabelecido neste Edital.

6 – DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 Na sessão pública, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do pregão, dando início ao credenciamento, identificação dos representantes dos proponentes e para recebimento dos envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação, devidamente munido dos seguintes documentos:
 - a) **cópia AUTENTICADA** do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social e suas alterações ou Contrato Consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
 - b) documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada (modelo no Anexo III);
 - c) cópia AUTENTICADA de documento com foto do representante da empresa licitante;
 - d) declaração de ciência de cumprimento de requisitos de habilitação (modelo no Anexo IX).

ATENÇÃO - OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NESTE ITEM 6 DEVERÃO SER APRESENTADOS <u>FORA</u> DOS ENVELOPES DE PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, <u>JÁ AUTENTICADOS</u> **OU ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO NA SESSÃO.**

- 6.2 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, em qualquer das hipóteses devendo constar expressamente a firma reconhecida na hipótese de dúvida de sua autenticidade.
- 6.3. Observada a exigência disposta no item 6.2, no caso de credenciamento por instrumento particular de mandato, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia AUTENTICADA do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453– CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

- 6.4 O documento de credenciamento particular deverá obedecer ao modelo do Anexo III.
- 6.5 **MICROEMPRESA** Para concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela lei complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao art. 3º e pela lei complementar 147/2014, as licitantes deverão apresentar na fase de credenciamento, <u>além dos documentos arrolados no item 6.1</u>, o que segue:
- 6.5.1 **DECLARAÇÃO**, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa; empresa de pequeno porte ou MEI, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V Seção Única, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 (modelo no Anexo V).
- **ATENÇÃO** Para fins de participação no certame, não será considerada como microempresa ou empresa de pequeno porte aquela que não apresentar os documentos acima relacionados durante a fase de credenciamento.
- 6.6 Encerrada a fase de credenciamento e de identificação dos representantes dos proponentes,o Pregoeiro não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documento de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.
- 6.7 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativa a este Pregão.
- 6.7.1 Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 6.8 A falta ou incorreção dos documentos apresentados para o credenciamento não implicará na exclusão da licitante do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se e responderpela mesma no curso da sessão.
- 6.9 O participante, sem poderes de representação, não terá legitimidade para defender os interesses da licitante, apresentar lances, assinar.

7- DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1 - No envelope "PROPOSTA COMERCIAL" o licitante deverá apresentar sua proposta comercial, em uma via, devidamente assinada pelo seu representante legal, conforme Anexo II deste edital constando o seguinte:



- a) Identificação da empresa proponente, ou seja, razão social, número do CNPJ, endereço, dados bancários, telefone, e fac-símile e meios de comunicação à distância da licitante;
- b) Descrição completa e detalhada do objeto a ser fornecido, constando todas as especificações técnicas, observado o padrão definido no Anexo I deste Edital;
- c) No preço proposto estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo único e exclusivo da contratada;
- d) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a sessão pública deste pregão;
- e) Condições de pagamento, conforme estabelecidas neste Edital.
- 7.2. A proposta deverá ser datada, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, todavia, será aceita de outra forma desde que, devidamente ressalvada, não prejudique a clareza, a critério exclusivo do Pregoeiro.
- 7.3 A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação pertinente;
- 7.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 7.5 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas **UM PREÇO e UMA MARCA** para cada item do objeto desta licitação, se for o caso.
- 7.6 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7 Não será permitida a retirada da proposta após entrega da mesma, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis neste edital. Dúvidas referentes a descrição dos materiais, valores, entregas, quantidades e outras deverão ser sanadas antes da entrega dos envelopes.
- 7.8 O licitante fica obrigado a encaminhar a proposta preenchida por meio de dispositivo de armazenamento de dados <u>como por exemplo PEN DRIVE/CD/DVD</u>, ao qual deverá também anexar cópia impressa da mesma (inseridos dentro do Envelope de Proposta Comercial) sob pena de inabilitação. Os Licitantes deverão obrigatoriamente entrar em contato com o Setor de Compras e licitação para solicitar o arquivo base para preencher sua proposta, pelos e-mails: <u>licitacao@montebelo.mg.gov.br</u>, <u>compras@montebelo.mg.gov.br</u> ou pelo fone (35) 3573-1155.



AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos de habilitação devem ser apresentados no envelope de n.º 02, indevassável devidamente identificado. Será exigida para Habilitação a apresentação dos documentos com vigência plena, até a data fixada para a abertura dos envelopes "Documentação", conforme segue:

8.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social e suas alterações ou Contrato Consolidado devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser observados os subitens abaixo para o devido enquadramento.
- a.1) Serão considerados, "na forma da lei", o Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social, assim apresentados:
 - I. publicados em Diário Oficial; ou
 - II. publicados em Jornal; ou
 - III. por fotocópia do livro Diário, devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente, inclusive comos Termos de Abertura e de Encerramento; ou
 - IV. na forma de escrituração contábil digital (ECD) nos termos da Instrução Normativa da RFB.
- a.2) As empresas com menos de um ano de existência, desde que não enquadradas no art. 1.065 do Código Civil, devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente.
- a.3) O Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.



CNPJ: 18.668.376/0001-34

AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

- b) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, quando for o caso.
- b.1) Na hipótese em que a certidão para recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.
- c) Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no incisoXXXIII do art. 7º da Constituição da República, conforme modelo do Anexo IV.
- d) As microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores individuais, optantes pelo regime tributário Simples Nacional, poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, Declaração do Imposto de Renda da pessoa jurídica. A declaração de imposto de renda de pessoa jurídica deverá trazer a assinatura do contador da empresa, a indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade.

ATENÇÃO: A assinatura do contador; a indicação do nome do contador e do número do seu registro noConselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

8.1.3- REGULARIDADE FISCAL

- a) Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;
- b) Certidão de Regularidade junto à Fazenda do Município do licitante Certidão Negativa de Débito tantomobiliário quanto imobiliário ou equivalente;
- c) Certidão Conjunta de Regularidade da Receita Federal e Dívida Ativa da União expedida pela Fazenda Federal;
- d) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).

8.2- MICROEMPRESAS

8.2.1 - Além de toda documentação exigida no item 8.1 e incluindo seus subitens, para concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, regulamentado pela Lei Complementar n. º 123/2006, deverão apresentar:



AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453– CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

- a) **DECLARAÇÃO**, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa; empresa de pequeno porte ou MEI, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V Seção Única, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 (modelo no Anexo V).
- 8.2.2 Apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 8.2.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 8.2.4 A declaração do vencedor de que trata a alínea 8.2.3, acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;
- 8.2.5 A prorrogação do prazo previsto no Item 8.2.3 deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado;
- **8.2.6** A não regularização da documentação no prazo previsto no Item 8.2.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.3 DECLARAÇÕES

- 8.3.1 Devem ser apresentadas por todos os interessados as seguintes declarações:
 - a) Declaração que não emprega menor, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n.º 8.666 (modelo no Anexo IV);
 - b) Declaração de ausência e superveniência de fato impeditivo (modelo no Anexo VI);
 - c) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante,por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados. (modelo no Anexo VIII).



AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453– CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

8.4 - OBSERVAÇÕES:

- 8.4.1 Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nomedo licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto osdocumentos da **matriz** quanto os da **filial**.
- 8.4.2 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.4.3 Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor ou quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido há **90 (noventa) dias**, no máximo, da data de abertura dos envelopes. Não se aplica aos atestados de capacidade técnica.
- 8.4.4 No dia da abertura dos envelopes, a documentação referente a regularidade fiscal (certidões negativas) deverá estar no prazo de validade.
- 8.4.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público do Município de Monte Belo ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 8.4.6 Caso algum documento que seja exigido em uma fase posterior, já tenha sido exigido e apresentado em uma fase anterior, se torna desnecessária a reapresentação desse documento.
- 8.4.7 Nenhum documento será devolvido, exceto os envelopes de licitantes desclassificados.
- 8.4.8 É facultado ao pregoeiro, para fins de habilitação, a verificação de informações e ofornecimento de documentos que constem em sítios eletrônicos de órgãos e entidades dasesferas municipal, estadual e federal, emissoras de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.
- 8.4.9 A possibilidade de consulta prevista não constitui direito da licitante, e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, a licitante será declarada inabilitada.
- 8.4.10 Não poderá participar deste certame, direta ou indiretamente, servidor ou dirigente de órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação.



AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

9 - DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 10.2 Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço (conforme expresso no Anexo I) e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 10.3 Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

11 - DOS LANCES VERBAIS

- 11.1 Aos licitantes classificados na forma do item 10, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
- 11.2 Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 11.3 Não será permitido o uso de aparelhos telefônicos e similares durante os lances verbais, devendo os representantes credenciados estarem aptos aos lances. Porém, para negociação final, o representante da empresa que estiver com o menor valor poderá entrar em contato com a empresa, para sua última proposta.

12 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 - O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Item.**



AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453– CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

12.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

- 12.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 12.2 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 12.3 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 12.4 Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 12.5 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender ás exigências habilitatórias,o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 12.6 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- 12.7 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinado pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes presentes.
- 12.8 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, *conforme lei 10.520, de 17 de julho de 2002, art°4*



AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453– CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

- **XVIII"**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
 - a) O Pregoeiro poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente;
 - b) Em hipótese alguma poderá o interessado fazer carga dos autos.
- 13.2 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendolhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.3 A falta de manifestação imediata e motivada, o proponente decairá do direito de recurso.
- 13.4 Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.6 O resultado do recurso será divulgado mediante correio eletrônico.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, for classificada em primeiro lugar, de acordo com os critériosde julgamento estabelecidos.
- 14.2 No âmbito do Sistema de Registro de Preços, a adjudicação significa tão somente o registro de preços ofertados.
- 14.3 A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando- lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.
- 14.4 Uma vez registrado os valores, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os respectivos serviços, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.



AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453– CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

- 14.5 Inexistindo manifestação recursal, ou sendo este decidido, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 14.6 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, assinarem a Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente documento editalício.
- 15.2 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar a Ata de Registro de Preços.
 - a) Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou recuse-se a assiná-la, ou retirá-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços.
- 15.3 O representante legal da empresa vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazomáximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da comunicação para tal, através de contato telefônico ou por correio eletrônico (e-mail).
- 15.4 A assinatura da Ata de Registro de Preços implica que a empresa vencedora assume inteira a responsabilidade pelo fornecimento dos serviços licitados.
- 15.5 A empresa vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente no Setor de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Monte Belo, situado na Av. Francisco Wenceslau dos Anjos, nº 453 Centro Monte Belo MG.
- 15.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 15.7 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registrode preços, será formalizada, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 15.8 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.



AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

16 – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1 O Município de Monte Belo procederá ao pagamento dos serviços no preço ofertado, em moeda corrente nacional, 25 (vinte e cinco) dias contados a partir da data de recebimento de Nota(s) Fiscal(ais) discriminada(s) de acordo com a Ordem de Fornecimento e após o recebimento definitivo e verificação do perfeito atendimento dos serviços.
 - a) Constatadas irregularidades no documento fiscal, o pagamento ficará condicionado a sua reapresentação com as devidas correções.
- 16.2 Deverão ser anexados a cada Nota Fiscal o Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Seguridade Social, CND Municipal e Estadual, sob pena de rescisão contratual.
- 16.3 O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente da empresa.

17 - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 17.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 17.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 17.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e;
 - II convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



- 17.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 17.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - II não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
 - IV sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 17.8 Será considerado para efeitos legais, toda a publicação realizada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Monte Belo (www.montebelo.mg.gov.br) relativa a alteração da ata de registro de preços, a partir do momento de sua divulgação, mesmo que não tenha sido realizado intimação direta ao fornecedor.
- 17.9 A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, observadas sua legalidade e tipicidade.
- 17.10 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - I por razão de interesse público;
 - II a pedido do fornecedor.
- 17.11 Os pedidos de reajuste de preços, para reequilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços ou documento equivalente, deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Monte Belo aos cuidados da Divisão de Compras e Licitações. Os requerimentos devem obrigatoriamente estar acompanhados das notas fiscais (referente ao custo na contratação e custo atual que justifique o reajuste dos preços) e demais documentos comprobatórios da alteração do custo dos materiais.
- 17.12 O prazo para decisão dos pedidos de reajuste de preços será de quinze dias.



AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453– CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

18 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTES

- 18.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 18.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 18.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 18.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 18.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar o material ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 18.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 18.8 É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.
- 18. 9 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.



AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1 A recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, bem como o convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 40 desta Lei Federal nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 19.2 A multa para as sanções acima estabelecidas será aplicada no valor total correspondente a 30% do objeto licitado ou respectivo contrato, e será aplicada após garantia do efetivo exercício do direito do penalizadoao contraditório e ampla defesa.
- 19.3 As sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.
- 19.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
 - I advertência;
 - II multa no importe de 30% do valor total estimado do contrato;
 - III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 19.5 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o detentor/fornecedor pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 19.6 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453– CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

20- DA EXTENÇÃO DAS PENALIDADES — Instrução Normativa nº 01/2017 da Presidência da República

- 20.1 As penalidades serão aplicadas para as seguintes condutas àqueles que:
- não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
- Pena impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF pelo período de 04 (quatro) meses;
- II deixar de entregar documentação exigida para o certame:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 02 (dois) meses;

III - fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

- ensejar o retardamento da execução do objeto:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 04 (quatro) meses;

V - não manter a proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 04 (quatro) meses;

- VI falhar na execução do contrato:
- Pena impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses;
- VII fraudar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) meses;

VIII - comportar-se de modo inidôneo:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; e

- IX cometer fraude fiscal:
- Pena impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses;
- 20.2 As penalidades poderão ser majoradas a critério da Administração Pública conforme a gravidade e complexidade do caso em tela.



AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

21 - DAS PENALIDADES

21.1 - O prazo para a apresentação de recurso quanto às penalidades aplicadas será de 05 (cinco) dias conforme o art. 109 da Lei Fed. nº 8.666/1993.

22 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

- Os pedidos de esclarecimentos relacionados com este edital deverão ser feitos por escrito, devidamente assinados e digitalizados em PDF, encaminhado em anexo o Pregoeiro, através do email: licitacao@montebelo.mg.gov.br.
- 22.2 Será de responsabilidade da empresa consulente confirmar o recebimento de seu e-mail com o pedido de esclarecimento, através do telefone (35) 3573-1155. A confirmação de recebimento do e-mail deverá ser solicitada através do retorno do e-mail original com a anotaçãoda confirmação de seu recebimento.
- 22.3 O original do pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado para **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**, localizado na Av. Francisco Wenceslau dos Anjos, nº 453— Centro Monte Belo MG CEP 37.115—000.
- 22.4 <u>- Somente serão aceitos pedidos de esclarecimentos recebidos até 02 (dois) dias úteis antes da data da apresentação dos envelopes "Documentos de Habilitação" e "Proposta Comercial".</u>
- 22.5 Não sendo feito neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos no edital são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos Documentos de Habilitação e da Proposta Comercial, não cabendo, portanto, às empresas participantes, direito a qualquer reclamação posterior.

23 – DAS CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

- 23.1 A empresa vencedora deverá realizar os serviços licitados conforme a solicitação das Secretarias citadas neste edital.
- 23.2 Os materiais serão recebidos provisoriamente, pelo servidor designado para tal, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com suas especificações e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA.
- 23.3- Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, acompanhado dos demais documentos pertinentes, atestando que os materiais adquiridos atenderam todas as exigências editalícias e legais, após o



AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453– CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 24.2 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentosde Habilitação apresentados na sessão.
- 24.3 É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 24.4 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 24.5 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 24.6 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 24.7 Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá à rescisão da Ata anterior.
- 24.8 A(s) EMPRESA(s) detentora(s) da (s) Ata(s) de Registro de Preços deverá(ão) comunicar a Divisão de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

Prefeitura Municipal de Monte Belo, 06 de outubro de 2022

Milena Cristina da Silva Pregoeira



AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453– CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO: 159/2022 PREGÃO PRESENCIAL: 048/2022

1 - OBJETO

Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de processamento de dados, para manutenção e bom desempenho dos serviços prestados nos diversos setores da Prefeitura Municipal de Monte Belo MG.

2 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Os itens licitados deveram conter as especificações da tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	MÉDIA	TOTAL
1	PEN DRIVE DE 32 GB MINIMO USB 3.1 COMPATIVEL COM USB 3.0 E 2.0	UN	76		R\$ 49,50	R\$ 3.762,00
2	FONTE ATX 450 W	UN	25		R\$ 284,38	R\$ 7.109,50
3	ADAPTADOR WIRELESS USB FREQUENCIA: 2.4 GHZ E 5.8 GHZ. TIPO DE ANTENA: OMNI DIRECIONAL. 5 DBI	UN	58		R\$ 176,08	R\$ 10.212,64
4	CABO DE IMPRESSORA USB DE 1.8 AM/BM - 1,80 M	UN	71		R\$ 19,00	R\$ 1.349,00
5	CABO DE ENERGIA 3 PINOS PC 3 METROS.	UN	111		R\$ 22,66	R\$ 2.515,26
6	CABO DE MONITOR VGA-1,5 METROS PARA MONITORES OU TELEVISORES COM ENTRADA DE 15 PINOS (HDB15 OU VGA).	UN	51		R\$ 19,97	R\$ 1.018,47
7	SD 240 GB - TAMANHO 240 GB VELOCIDADE DE GRAVACAO: ACIMA DE 450 MBPS. VELOCIDADE DE LEITURA: ACIMA DE 350 MBPS. INTERFACE: SATA 3	UN	45		R\$ 243,75	R\$ 10.968,75
8	FONTE ATX. 200 W. PARA COMPUTADOR 20+4 PINOS BIVOLT	UN	55		R\$ 123,33	R\$ 6.783,15



CNPJ: 18.668.376/0001-34

9	TECLADO USB - COR PRETO TECLADO ABNT2 COM FIO, INTERFACE USB. 3 LUZES INDICADORAS (NUM LOCK, CAPS LOCK, SCROOL LOCK). TECLADO NUMERICO INCORPORADO. MULTIMIDIA. APOIO AJUSTAVEIS. CABO TAMANHO MINIMO 1,30 M.	UN	111	R\$ 48,73	R\$ 5.409,03
10	SWITCH 16 PORTAS 10/100/1000 16 PORTAS RJ45 COM AUTO NEGOCIACAO 10/100/1000 MBPS.	UN	2	R\$ 825,84	R\$ 1.651,68
11	COOLER CPU AMD/INTEL UNIVERSAL 775 1155 1150 FM2 AM3 AM2	UN	40	R\$ 66,48	R\$ 2.659,20
12	PELICULA FUSOR HP LASERJET P20 35	UN	33	R\$ 74,27	R\$ 2.450,91
13	UNIDADE FUSOR P/ HP 2035 LASER JET	UN	15	R\$ 518,40	R\$ 7.776,00
14	COOLER 80 MM.COOLER 80 MM. CONECTOR 3 PINOS E MOLEX 4 PINOS	UN	32	R\$ 24,18	R\$ 773,76
15	FONTE ATX 24 PINOS 500 W PARA COMPUTADOR BIVOLT PFC ATIVO CERTIFICACAO 80 PLUS COM BOTAO LIGA/DESLIGA	UN	67	R\$ 390,60	R\$ 26.170,20
16	MOUSE OPTICO C/ CABO USB- PRETOMOUSE OPTICO USB MIN. 1000 DPI EXTENSAO MINIMA DO CABO: 1,4 METROS; AMBIDESTRO; CONECTIVIDADE: USB PLUG AND PLAY; COMPATIVEL COM WINDOWS E LINUX RESOLUCAO MINIMA DE 1000 DPI	UN	114	R\$ 18,49	R\$ 2.107,86
17	MOUSEPAD C/ APOIO DE PULSO - COM GEL PARA MAIOR CONFORTO ERGONOMICO COR: PRETO .	UN	96	R\$ 45,63	R\$ 4.380,48
18	SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000 8 PORTAS RJ45 COM AUTONEGOCIACAO 10/100/1000 MBPS.	UN	2	R\$ 199,50	R\$ 399,00
19	UNIDADE FUSORA SAMSUNG SCX4600	UN	2	R\$ 661,71	R\$ 1.323,42
20	UNIDADE FUSORA P/SAMSUNG SCX 4623F IMPRESSORA	UN	1	R\$ 670,64	R\$ 670,64
21	PROCESSADOR 1.8 GHZ.65 NM FSB 800MHZ	UN	16	R\$ 201,66	R\$ 3.226,56



CNPJ: 18.668.376/0001-34

22	BATERIA AUTOMOTIVA 45 AH - 12V SELADA - LIVRE DE MANUTENCAO	UN	15	R\$ 430,40	R\$ 6.456,00
23	PELICULA HP LASERJET M402/M15W W/M203DW/M506DW/M102W - PRODUTO NOVO E ACOMPANHA GRAXA LUBRIFICANTE.	UN	15	R\$ 70,30	R\$ 1.054,50
24	LAMINA DOSADORA PARA SCX4521F IMPRESSORA	UN	1	R\$ 19,68	R\$ 19,68
25	ROLO TRANSFERENCIA P/ SCX4521F IMPRESSORA SAMSUNG	UN	1	R\$ 130,57	R\$ 130,57
26	ROLETE ALIMENTACAO P/ SCX4521F IMPRESSORA SAMSUNG	UN	1	R\$ 54,41	R\$ 54,41
27	ATUADOR SENSOR SAIDA FUSOR P/ IMPRESSORA SAMSUNG SCX4521	UN	1	R\$ 43,63	R\$ 43,63
28	APOIO DE PULSO EM GEL PARA TECLADO - DIMENSOES MINIMAS DE 445 X 60 MM	UN	45	R\$ 55,20	R\$ 2.484,00
29	BATERIA PARA NOBREAK 12V 5AH ESTACIONARIA SELADA - LIVRE DE MANUTENCAO	UN	28	R\$ 164,40	R\$ 4.603,20
30	BATERIA PARA NOBREAK 12V 7AH ESTACIONARIA SELADA - LIVRE DE MANUTENCAO	UN	46	R\$ 179,25	R\$ 8.245,50
31	CABO SATA 3 6GB/S COM TRAVA COMPRIMENTO MINIMO 40 CM COMPATIVEL SATA 2 E 1	UN	57	R\$ 19,87	R\$ 1.132,59
32	CAIXA DE SOM 4W RMS USB/P2 PARA COMPUTADORES E NOTEBOOKS	UN	63	R\$ 45,67	R\$ 2.877,21
33	HD 1TB 3.5" SATA3 7200 RPM 6GB/S COMPATIVEL COM SATA 2 E 1	UN	28	R\$ 501,67	R\$ 14.046,76
34	HD EXTERNO PORTATIL 1TB USB3.0 COMPATIVEL COM USB 2.0 PARA BACKUP	UN	41	R\$ 414,50	R\$ 16.994,50
35	MEMORIA RAM DDR2 2GB 667MHZ PARA DESKTOP	UN	20	R\$ 70,28	R\$ 1.405,60
36	MEMORIA RAM DDR2 2GB 800MHZ PARA DESKTOP	UN	23	R\$ 91,56	R\$ 2.105,88
37	MEMORIA RAM DDR3 2GB 1600MHZ PARA DESKTOP	UN	17	R\$ 117,48	R\$ 1.997,16
38	MEMORIA RAM DDR3 4GB 1333MHZ PARA DESKTOP	UN	29	R\$ 194,93	R\$ 5.652,97



CNPJ: 18.668.376/0001-34

39	MEMORIA RAM DDR3 4GB 1600MHZ PARA DESKTOP	UN	40	R\$ 204,75	R\$ 8.190,00
40	PLACA MAE LGA 1151 PARA PROCESSADORES 6A E 7A GERACAO E MEMORIA DDR3 1333 E 1600MHZ	UN	23	R\$ 583,75	R\$ 13.426,25
41	PLACA MAE LGA 775 CHIPSET G31 DDR2 FSB 1333MHZ	UN	28	R\$ 464,16	R\$ 12.996,48
42	PROCESSADOR QUAD CORE LGA 1151 FREQUENCIA BASE MINIMA DE 2,4GHZ E CACHE MINIMO DE 6MB, 6A OU 7A GERACAO COMPATIVEL COM MEMORIA DDR3 1333 E 1600MHZ	UN	17	R\$ 933,56	R\$ 15.870,52
43	SSD 480 GB SATA VELOCIDADE DE GRAVACAO E LEITURA MINIMA DE 450 MBPS	UN	83	R\$ 430,00	R\$ 35.690,00
44	SUPORTE P/ GABINETE C/ RODINHA LARGURA AJUSTAVEL PARA GABINETES AT E ATX	UN	46	R\$ 49,36	R\$ 2.270,56
45	SSD EXTERNO 500 GB USB 3.1 COMPATIVEL COM USB 3.0 E 2.0	UN	24	R\$ 530,00	R\$ 12.720,00
46	COOLER CPU AM4	UN	2	R\$ 98,13	R\$ 196,26
47	MEMORIA RAM DDR4 2666 MHZ PARA DESKTOP	UN	4	R\$ 256,33	R\$ 1.025,32
48	CILINDRO IMPRESSORA HP M102W	UN	15	R\$ 92,97	R\$ 1.394,55
49	CILINDRO IMPRES. RICOH SP3710	UN	12	R\$ 45,33	R\$ 543,96
50	CONECTOR RJ 45 MACHO 100 UN	PT	17	R\$ 42,65	R\$ 725,05
51	MEMORIA RAM DDR4 4GB 1600MHZ PARA DESKTOP.	UN	15	R\$ 244,96	R\$ 3.674,40
52	PLACA DE REDE WIFI USB	UN	3	R\$ 116,45	R\$ 349,35
53	PLACA MAE H110 DDR4	UN	8	R\$ 555,06	R\$ 4.440,48
54	PLACA MAE H61 DDR3	UN	11	R\$ 569,43	R\$ 6.263,73
55	UNIDADE FUSOR IMPRESSORA HP M102W	UN	10	R\$ 574,95	R\$ 5.749,50



CNPJ: 18.668.376/0001-34

56	WEBCAM FULL HD 1080P USB USB, COM MICROFONE INTEGRADO E FOCO AUTOMATICO. COMPATIVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7, 8,	UN	2	R\$ 421,84	R\$ 843,68
57	8.1, 10 E 11. CARREGADOR NOTEBOOK NP300E5L NOTEBOOK SAMSUNG NP300E5L.	UN	1	R\$ 99,50	R\$ 99,50
58	PLACA DE VIDEO 4GB GDDR6 - SUPORTE PARA VERSAO DIRECTX 12 - CLOCK BASE MINIMO 1350 MHZ - DUAL FAN - MINIMO 1 INTERFACE SAIDA HDMI	UN	2	R\$ 1.272,03	R\$ 2.544,06
59	PELICULA FUSOR HP M404DN PRODUTO NOVO E ACOMPANHA GRAXA LUBRIFICANTE	UN	6	R\$ 70,30	R\$ 421,80
60	NUNIDADE FUSOR HP M404DN	UN	6	R\$ 1.083,70	R\$ 6.502,20
61	ADAPTADOR MOLEX PARA 2 SATA	UN	20	R\$ 11,67	R\$ 233,40
62	CABO HDMI FLAT 3M 1.4V 19 PINOS 4K ULTRA HD. VELOCIDADE DE TRANSFERENCIA DE 10,2 GBIT/S A 340 MHZ. COMPATIVEL COM TODOS OS FORMATOS ATUAIS DE 3D. CABO HDMI MACHO X CABO HDMI MACHO.	UN	10	R\$ 35,60	R\$ 356,00
63	CABO VGA 5M 15 PINOS CABOS VGA MACHO X VGA MACHO DE 5 M, CABO DE VIDEO VGA DE 15 PINOS DE NIQUEL.	UN	10	R\$ 42,08	R\$ 420,80
64	CABO UTP CAT.5E INTERNET PARA CONECTOR RJ45. 4 PARES TRANCADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SOLIDOS DE COBRE NU, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL. CAPA EXTERNA: PVC RETARDANTE A CHAMAS. CLASSE DE FLAMABILIDADE: CMX: IEC 60332-1 CONFORME ABNT NBR 14705. EMBALAGEM: CAIXA COM 305 METROS. MARCACAO SEQUENCIAL METRICA NO CABO.	СХ	29	R\$ 291,62	R\$ 8.456,98



CNPJ: 18.668.376/0001-34

65	DRIVE/GRAVADOR DVD/RW SLIM EXT ERNO. ALIMENTADO PELA CONEXAO USB, SEM NECESSIDADE DE FONTE OU CABO DE ENERGIA. FUNCIONALIDADE: GRAVACAO E REPRODUCAO DE DISCOS.	UN	5	R\$ 231,48	R\$ 1.157,40
66	MEMORIA RAM DDR3 8GB FORMATO: UDIMM. VELOCIDADE: 1333MHZ. DESKTOP. 240 PINOS. TAXA DE TRANSMISSAO: 10600MB/S. LATENCIA CAS: 9. VOLTAGEM DE ALIMENTACAO: 1.5V	UN	15	R\$ 250,00	R\$ 3.750,00
67	MEMORIA RAM DDR4 8GB 2400MHZ FORMATO: UDIMM. VELOCIDADE: 2400MHZ. DESKTOP. 288 PINOS. LATENCIAS CAS: 15. VOLTAGEM: 1.2V. CAPACIDADES DE MODULO: 8GB.	UN	15	R\$ 267,49	R\$ 4.012,35
68	PLACA DE REDE PCI MINI 10/100/1000PARA RJ45. COMPATIVEL COM IEEE 802.3, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB. INTERFACE: PCI EXPRESS. 1 PORTA DE RJ45 DE 10/100/1000 MBPS. INDICADOR LED: ATIVIDADE. CONTROLE DE FLUXO: IEEE 802.3X (FULL-DUPLEX).	UN	96	R\$ 115,23	R\$ 11.062,08
69	PROCESSADOR AM3 3 NUCLEOS DESKTOP. PLATAFORMA: AM3. ENERGIA TERMICADO DE PROJETO: 95W. QUANTIDADE DE FIOS DE CPU: 3. CACHE: 1.5MB. SUPORTA MEMORIA RAM DDR2 E DDR3.	UN	10	R\$ 212,97	R\$ 2.129,70
70	PROCESSADOR 4 NUCLEOS LGA1200 2,7GHZ, COM GRAFICOS INTEGRADOS. TDP DE 65 W. SOQUETE FCLGA1200. ESPECIFICACAO DE SOLUCAO TERMICA: PCG 2015C. CACHE 12 MB.	UN	10	R\$ 746,33	R\$ 7.463,30
71	FONTE UNIVERSAL NOTEBOOK COM CABO CARREGADOR 120W. ADAPTADOR AC/DC DE ALTA POTENCIA PARA ALIMENTAR NOTEBOOKS COM ENTRADA DC DE 12V A 24V. ACOMPANHA NO MINIMO 8 CONECTORES ADAPATADORES.	UN	5	R\$ 77,39	R\$ 386,95



CNPJ: 18.668.376/0001-34

	1					
72	CASE PARA HD 2.5 COMPATIVEL COM 2.5 SATA (HDD/SSD). COMPATIVEL COM PADRAO USB 2.0. TAXA DE TRANSFERENCIA: 480MBPS. PLASTICO ABD. LED INDICADOR DE ENERGIA. FACIL INSTALACAO.	UN	10		R\$ 44,10	R\$ 441,00
73	CABO ENERGIA 2 PINOS 1,5 M PARA COMPUTADOR.	UN	30		R\$ 19,73	R\$ 591,90
74	SSD FORMATO M 2 2280 250GB CAPACIDADE MINIMA DE 250GB. VELOCIDADE MINIMA DE LEITURA/GRAVACAO SEQUENCIAL: 2.000 / 1.100MB/S.	UN	30		R\$ 330,59	R\$ 9.917,70
75	COOLER PARA PROCESSADOR INTELCOOLER PARA PROCESSADOR INTEL ALTA 9 LGA 1155/1156/775 - DP- ICAP-AT9, DEEPCOOL, ALTA 9.	UN	30		R\$ 71,43	R\$ 2.142,90
76	PLACA MAE LGA 1200 PARA PROCESSADORES LGA SOCKET 1200. 10A GERACAO. DDR4.	UN	20		R\$ 768,75	R\$ 15.375,00
77	BATERIA NOBREAK APC/EATON COMPATIVEL COM NOBREAK APC SURT6000XLI E EATON 9PX 6000I OU SIMILAR. BATERIA SELADA ORIGINAL OU HOMOLOGADA PELOS FABRICANTES. GARANTIA MINIMA DE 24 MESES.	UN	2		R\$ 2.505,00	R\$ 5.010,00
78	CABECA IMPRESSAO HP TANK COLOR IDO. CABECA DE IMPRESSAO COLORIDO PARA IMPRESSORA HP INK TANK WIRELESS 416.	UN	2		R\$ 262,45	R\$ 524,90
79	CABECA IMPRESSAO HP TANK PRETO CABECA DE IMPRESSAO PRETO PARA IMPRESSORA HP INK TANK WIRELESS 416.	UN	2		R\$ 262,45	R\$ 524,90
80	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS BIVOLT. CABO COM NO MINIMO 1,0 METRO.	UN	46		R\$ 45,70	R\$ 2.102,20
81	PROCESSADOR SOCKET LGA 1150 MINIMO 2 NUCLEOS E 4 THREADS E FREQUENCIA MINIMA DE 3.2GHZ.	UN	12		R\$ 509,50	R\$ 6.114,00



CNPJ: 18.668.376/0001-34

AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453– CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

82	PROCESSADOR SOCKET LGA 1151 MINIMO 6 NUCLEOS E 6 THREADS E FREQUENCIA MINIMA DE 2.8 GHZ COM GRÁFICOS INTEGRADOS	UN	9	R\$ 1.005,25	R\$ 9.047,25
83	CARTAO MEMORIA MICRO SD 64GB	UN	1	R\$ 82,72	R\$ 82,72
84	LEITOR CODIGO BARRAS AUTOMAT. LEITOR DE CODIGO DE BARRAS AUTOMATICO, COM SUPORTE. CONEXAO VIA USB.	UN	3	R\$ 214,76	R\$ 644,28
85	PLACA DE VIDEO 1GB DDR3- PCI Express 2.0; Interface de saída (mínimo): 01 VGA e 01 HDMI.	UN	10	R\$ 346,92	R\$ 3.469,20
86	CABO ADAPTADOR HDMI MACHO PARA VGA FEMEA- Suporte á resolução Full HD 1920 x 1080; Transmite som e imagem; Com saída P2 para áudio.	UN	10	R\$ 39,72	R\$ 397,20
87	BUCHA DO FUSOR P/ SCX4521F IMPRESSORA SAMSUNG	PR	1	R\$ 31,14	R\$ 31,14
				TOTAL	R\$ 403.804,57

Valor total do Edital: R\$403.804,57 (Quatrocentos e três mil, oitocentos e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

3- JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade de aquisições de materiais de processamento de dados, para manutenção e bom desempenho dos serviços prestados nos diversos setores da Prefeitura Municipal de Monte Belo MG. Sendo eles: Administração, Agricultura e Meio Ambiente, Controladoria, Desenvolvimento Social, Educação, Finanças e Planejamento, Obras e Serviços Públicos, Engenharia, Procuradoria, Saúde e Vigilância.

4- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da referida licitação empresas, microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas que detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto do Pregão e que atendam a todas as exigências inclusive quanto à documentação exigida no edital.

5- CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

As empresas vencedoras deverão entregar os produtos no Setor de Almoxarifado, localizado na Rua 7 de Maio, 600 – Centro. Das 07:00 às 16:00 horas, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento, conforme necessidade da Secretaria citada neste Termo.



AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453– CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

Os produtos serão recebidos provisoriamente, pelo Chefe de Almoxarifado ou servidor designado para tal. As especificações dos produtos serão conferidas no momento da entrega de acordo com o Termo de Referência deste edital bem como as certificações. Encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA.

Os produtos deverão atender as especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões e normas de aceitabilidade, qualidade, validade e segurança. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados a Administração.

As marcas oferecidas na proposta deverão ser as mesmas no ato da entrega do bem de acordo com a ordem de fornecimento, não sendo permitida a substituição de marcas por mero interesse da contratada vencedora do item, exceto se a referida marca for retirada do mercado por motivos legais ou descontinuada sua produção.

Ocorrendo o caso acima, a contratada deverá entrar em contato com o Município, munido de documentos hábeis justificando a troca da marca, sempre por produto de qualidade igual ou superior a marca contratada, sem acréscimo do valor contratado e aguardar resposta oficial.

AS EMPRESAS AO APRESENTAR SUAS PROPOSTAS DEVERÃO ESTAR CIENTES DAS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E DAS CONDIÇÕES ACIMA.

Caso haja necessidade, a administração a qualquer tempo, PODERÁ solicitar dos licitantes a documentação comprobatória da procedência dos objetos ofertados, que deverão ser apresentadas no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, sob pena de não homologação do pregão.

Obrigatório NF de todos os objetos, constar dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote, advertência, armazenamento, manuseio, responsável técnico (todos os dados pertinentes aquele produto quando a legislação em vigor o exigir) e ainda constar nº convênio e programa conforme orientado pelo setor requisitante da NF.

Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes de acordo com a(as) categoria a que pertencem podendo a unidade requisitante solicitara qualquer tempo documentos, informações e ou demonstrações referentes aos objetos ofertados. Deverão ainda serem acompanhado de Garantia mínima de 12 Meses. Não serão permitidos produtos sem identificação de seus respectivos registros nos órgãos competentes de acordo com a/as categoria(s) a que pertencem.

Os produtos deverão atender aos dispostos da Lei nº 8.078/90 (Código da Defesa do Consumidor) e às demais legislações, pertinentes de acordo com a(as) categoria a que pertencem. (ANVISA, INMETRO, MINISTÉRIO DO TRABALHO, MINISTÉRIO DA SAÚDE) podendo a unidade requisitante solicitar a qualquer tempo documentos, informações e ou amostras referentes aos produtos ofertados. Não serão permitidos produtos sem identificação de seus respectivos registros nos órgãos competentes de acordo com a/as categoria a que pertencem.



AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

6- FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1- O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos objetos licitados e aprovação, das Secretarias Municipais, através de Transferência Bancária, sendo que a liberação será feita da seguinte forma:
- a) Os pagamentos serão efetuados em até 25 (vinte e cinco) dias após a entrega da nota fiscal e cumpridas todas as formalidades legais devidas, em especial a comprovação da manutenção da regularidade com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas(CEIS), no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAF e Cadastro Nacional de Condenações Civis, referente ao registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- b) Constatadas irregularidades no documento fiscal, o pagamento ficará condicionado a sua reapresentação com as devidas correções;
- c) Em caso de inexecução parcial do ajuste, ocorrerá o pagamento somente da parte adimplida, podendo ser retido o valor estimado das penalidades previstas neste edital atéa apuração do regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e ampla defesa;
- d) A Prefeitura, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê- la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício;
- e) As notas fiscais deverão ser emitidas obrigatoriamente dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 6.2- Deverão ser anexados a cada Nota Fiscal o <u>Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),</u> emitido pela Caixa EconômicaFederal, <u>Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da UniãoJunto à Receita Federal do Brasil e Seguridade Social, CND Municipal e Estadual, sob pena de rescisão contratual;</u>
- 6.3- O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente da empresa;
- 6.4- Fica condicionado que o pagamento apenas será efetuado pela prefeitura municipal assim que emitida ordem de entrega devendo ser atendida em no máximo 10 (dez) dias.

As notas fiscais deverão ser emitidas obrigatoriamente dentro do prazo de validade do contrato, sob riscode não pagamento.

7- CRITÉRIO DE JULGAMENTO



CNPJ: 18.668.376/0001-34

AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

Menor Preço por item. Para o julgamento e classificação das propostas o Pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de menor preço, com ou sem apresentação de lances, e as demais em ordem crescente.

8- OBRIGAÇÕES DAS PARTES DA CONTRATADA

- a) Fornecer os produtos de acordo com as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, tendo em vista que o não cumprimento ocasionará em sanção administrativa de multa aplicada pela CONTRATANTE em desfavor da CONTRATADA;
- b) Observar para o fornecimento dos produtos, seja ele de que tipo for, as normas técnicas adequadas;
- c) Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os produtos sejam entregues com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- d) Comunicar imediatamente o Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado;
- e) Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo;
- f) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ouvenham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com prévia e expressa autorização do Município;
- h) Atender prontamente quaisquer exigências do representante do Município, inerentes ao objeto da licitação;
- i) Responsabilizar-se pela entrega do objeto do presente contrato, obedecidos os prazos e condições fixados neste Termo;
- j) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato;
- k) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- I) Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública, sob pena de rescisão



AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453– CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

contratual;

- m) Assumir a responsabilidade que a qualidade dos materiais fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;
- n) Correrão por conta da empresa vencedora as despesas não previstas inicialmente no contrato referente a execução de seu objeto, assim exigidas pelo Órgão Concedente ou mandatária;
- o) Poderá o Município exigir, em qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes à licitação, incluídos os que referirem à regularidade da empresa com assuas obrigações.
- 8.1 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos itens licitados exigidos, aempresa deverá adequá-los sem qualquer ônus para o Município.
- 8.2 As especificações dos produtos serão conferidas no momento da entrega de acordo com o Termo deReferência e Proposta Apresentada, bem como as certificações, se assim for solicitado na ordem de compras.

DA CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- b) Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto contratado;
- c) Pagar os valores contratados pelos serviços no prazo e nas condições contratuais;
- d) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- e) Comunicar imediatamente à fornecedora as irregularidades manifestadas na realização dos serviços licitados;
- f) Fiscalizar a execução do objeto licitado;
- g) Assegurar ao pessoal da empresa prestadora dos serviços, o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato/documento equivalente.

9 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Caso o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido



AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453– CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

de licitar e contratarcom a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei Federal nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

A multa para as sanções acima estabelecidas será aplicada no valor total correspondente a 30% (trinta por cento) do objeto licitado ou respectivo contrato, e será aplicada após garantia do efetivo exercício do direito do penalizado ao contraditório e ampla defesa. As sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES - Instrução Normativa nº 01/2017 da Presidência da República. As penalidades serão aplicadas para as seguintes condutas àqueles que:

- I não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
- Pena impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamentodo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF pelo período de 4 (quatro)meses;
- II deixar de entregar documentação exigida para o certame:
- Pena impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 2 (dois) meses;
- III fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:
- Pena impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;
- ensejar o retardamento da execução do objeto:
- Pena impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;
- V não manter a proposta:
- Pena impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;
- VI falhar na execução do contrato:
- Pena impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses;
- VII fraudar na execução do contrato:
- Pena impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) meses;
- VIII comportar-se de modo inidôneo:
- Pena impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; e



AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

IX - cometer fraude fiscal:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses;

10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As empresas contratadas não poderão subcontratar ou transferir a terceiros o fornecimento do objeto licitado. Elegem as partes contratantes o Foro da comarca de Monte Belo - MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas a Ata de Registro de Preços, renunciandoexpressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Monte Belo, 06 de outubro de 2022

Milena Cristina da Silva Pregoeira



AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453– CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Monte Belo Aos cuidados do Sr. Pregoeiro

PROCESSO n.º 159/2022 PREGÃO PRESENCIAL n.º 048/2022

A empresa	resa		_	inscrita	no	CNPJ	sol	o n.º
	, inscrição estadual n.º_			, e	stabel	ecida	àΑ	v./Rua
		,r	ւ.º					Bairro
		, na cid	ade d	le			, te	elefone
		, com	con	ta cori	rente	Jurídica	no	Banco
, Agência	, Conta corrente			Vem pe	ela pre	sente ap	resen	ıtar em
anexo, sua proposta de ¡	oreços para o contratação d	e		de ad	ordo	com ase	xigên	cias do
Edital supra citado.								

Objetos e especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	MÉDIA	TOTAL
1	PEN DRIVE DE 32 GB MINIMO USB 3.1 COMPATIVEL COM USB 3.0 E 2.0	UN	76			
2	FONTE ATX 450 W	UN	25			
3	ADAPTADOR WIRELESS USB FREQUENCIA: 2.4 GHZ E 5.8 GHZ. TIPO DE ANTENA: OMNI DIRECIONAL. 5 DBI	UN	58			
4	CABO DE IMPRESSORA USB DE 1.8 AM/BM - 1,80 M	UN	71			
5	CABO DE ENERGIA 3 PINOS PC 3 METROS.	UN	111			
6	CABO DE MONITOR VGA-1,5 METROS PARA MONITORES OU TELEVISORES COM ENTRADA DE 15 PINOS (HDB15 OU VGA).	UN	51			
7	SD 240 GB - TAMANHO 240 GB VELOCIDADE DE GRAVACAO: ACIMA DE 450 MBPS. VELOCIDADE DE LEITURA: ACIMA DE 350 MBPS. INTERFACE: SATA 3	UN	45			
8	FONTE ATX. 200 W. PARA COMPUTADOR 20+4 PINOS BIVOLT	UN	55			



CNPJ: 18.668.376/0001-34

		i	I	Ī	Í.	1
9	TECLADO USB - COR PRETO TECLADO ABNT2 COM FIO, INTERFACE USB. 3 LUZES INDICADORAS (NUM LOCK, CAPS LOCK, SCROOL LOCK). TECLADO NUMERICO INCORPORADO. MULTIMIDIA. APOIO AJUSTAVEIS. CABO TAMANHO MINIMO 1,30 M.	UN	111			
10	SWITCH 16 PORTAS 10/100/1000 16 PORTAS RJ45 COM AUTO NEGOCIACAO 10/100/1000 MBPS.	UN	2			
11	COOLER CPU AMD/INTEL UNIVERSAL 775 1155 1150 FM2 AM3 AM2	UN	40			
12	PELICULA FUSOR HP LASERJET P20 35	UN	33			
13	UNIDADE FUSOR P/ HP 2035 LASER JET	UN	15			
14	COOLER 80 MM.COOLER 80 MM. CONECTOR 3 PINOS E MOLEX 4 PINOS	UN	32			
15	FONTE ATX 24 PINOS 500 W PARA COMPUTADOR BIVOLT PFC ATIVO CERTIFICACAO 80 PLUS COM BOTAO LIGA/DESLIGA	UN	67			
16	MOUSE OPTICO C/ CABO USB- PRETOMOUSE OPTICO USB MIN. 1000 DPI EXTENSAO MINIMA DO CABO: 1,4 METROS; AMBIDESTRO; CONECTIVIDADE: USB PLUG AND PLAY; COMPATIVEL COM WINDOWS E LINUX RESOLUCAO MINIMA DE 1000 DPI	UN	114			
17	MOUSEPAD C/ APOIO DE PULSO - COM GEL PARA MAIOR CONFORTO ERGONOMICO COR: PRETO .	UN	96			
18	SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000 8 PORTAS RJ45 COM AUTONEGOCIACAO 10/100/1000 MBPS.	UN	2			
19	UNIDADE FUSORA SAMSUNG SCX4600	UN	2			
20	UNIDADE FUSORA P/SAMSUNG SCX 4623F IMPRESSORA	UN	1			
21	PROCESSADOR 1.8 GHZ.65 NM FSB 800MHZ	UN	16			
22	BATERIA AUTOMOTIVA 45 AH - 12V SELADA - LIVRE DE MANUTENCAO	UN	15			



CNPJ: 18.668.376/0001-34

	ı	i	1	İ	1
PELICULA HP LASERJET M402/M15W W/M203DW/M506DW/M102W - PRODUTO NOVO E ACOMPANHA GRAXA LUBRIFICANTE.	UN	15			
LAMINA DOSADORA PARA SCX4521F IMPRESSORA	UN	1			
ROLO TRANSFERENCIA P/ SCX4521F IMPRESSORA SAMSUNG	UN	1			
ROLETE ALIMENTACAO P/ SCX4521F IMPRESSORA SAMSUNG	UN	1			
ATUADOR SENSOR SAIDA FUSOR P/ IMPRESSORA SAMSUNG SCX4521	UN	1			
APOIO DE PULSO EM GEL PARA TECLADO - DIMENSOES MINIMAS DE 445 X 60 MM	UN	45			
BATERIA PARA NOBREAK 12V 5AH ESTACIONARIA SELADA - LIVRE DE MANUTENCAO	UN	28			
BATERIA PARA NOBREAK 12V 7AH ESTACIONARIA SELADA - LIVRE DE MANUTENCAO	UN	46			
CABO SATA 3 6GB/S COM TRAVA COMPRIMENTO MINIMO 40 CM COMPATIVEL SATA 2 E 1	UN	57			
CAIXA DE SOM 4W RMS USB/P2 PARA COMPUTADORES E NOTEBOOKS	UN	63			
HD 1TB 3.5" SATA3 7200 RPM 6GB/S COMPATIVEL COM SATA 2 E 1	UN	28			
HD EXTERNO PORTATIL 1TB USB3.0 COMPATIVEL COM USB 2.0 PARA BACKUP	UN	41			
MEMORIA RAM DDR2 2GB 667MHZ PARA DESKTOP	UN	20			
MEMORIA RAM DDR2 2GB 800MHZ PARA DESKTOP	UN	23			
MEMORIA RAM DDR3 2GB 1600MHZ PARA DESKTOP	UN	17			
MEMORIA RAM DDR3 4GB 1333MHZ PARA DESKTOP	UN	29			
MEMORIA RAM DDR3 4GB 1600MHZ PARA DESKTOP	UN	40			
	W/M203DW/M506DW/M102W - PRODUTO NOVO E ACOMPANHA GRAXA LUBRIFICANTE. LAMINA DOSADORA PARA SCX4521F IMPRESSORA ROLO TRANSFERENCIA P/ SCX4521F IMPRESSORA SAMSUNG ROLETE ALIMENTACAO P/ SCX4521F IMPRESSORA SAMSUNG ATUADOR SENSOR SAIDA FUSOR P/ IMPRESSORA SAMSUNG ATUADOR SENSOR SAIDA FUSOR P/ IMPRESSORA SAMSUNG SCX4521 APOIO DE PULSO EM GEL PARA TECLADO - DIMENSOES MINIMAS DE 445 X 60 MM BATERIA PARA NOBREAK 12V 5AH ESTACIONARIA SELADA - LIVRE DE MANUTENCAO BATERIA PARA NOBREAK 12V 7AH ESTACIONARIA SELADA - LIVRE DE MANUTENCAO CABO SATA 3 6GB/S COM TRAVA COMPRIMENTO MINIMO 40 CM COMPATIVEL SATA 2 E 1 CAIXA DE SOM 4W RMS USB/P2 PARA COMPUTADORES E NOTEBOOKS HD 1TB 3.5" SATA3 7200 RPM 6GB/S COMPATIVEL COM SATA 2 E 1 HD EXTERNO PORTATIL 1TB USB3.0 COMPATIVEL COM USB 2.0 PARA BACKUP MEMORIA RAM DDR2 2GB 667MHZ PARA DESKTOP MEMORIA RAM DDR3 2GB 1600MHZ PARA DESKTOP MEMORIA RAM DDR3 4GB 1333MHZ PARA DESKTOP MEMORIA RAM DDR3 4GB 1333MHZ PARA DESKTOP MEMORIA RAM DDR3 4GB 1333MHZ PARA DESKTOP	W/M203DW/M506DW/M102W - PRODUTO NOVO E ACOMPANHA GRAXA LUBRIFICANTE. LAMINA DOSADORA PARA SCX4521F IMPRESSORA ROLO TRANSFERENCIA P/ SCX4521F IMPRESSORA SAMSUNG ROLETE ALIMENTACAO P/ SCX4521F IMPRESSORA SAMSUNG ATUADOR SENSOR SAIDA FUSOR P/ IMPRESSORA SAMSUNG SCX4521 APOIO DE PULSO EM GEL PARA TECLADO - DIMENSOES MINIMAS DE 445 X 60 MM BATERIA PARA NOBREAK 12V 5AH ESTACIONARIA SELADA - LIVRE DE MANUTENCAO BATERIA PARA NOBREAK 12V 7AH ESTACIONARIA SELADA - LIVRE DE MANUTENCAO CABO SATA 3 6GB/S COM TRAVA COMPRIMENTO MINIMO 40 CM COMPATIVEL SATA 2 E 1 CAIXA DE SOM 4W RMS USB/P2 PARA COMPUTADORES E NOTEBOOKS HD 1TB 3.5" SATA3 7200 RPM 6GB/S COMPATIVEL COM USB 2.0 PARA BACKUP MEMORIA RAM DDR2 2GB 667MHZ PARA DESKTOP MEMORIA RAM DDR3 2GB 1600MHZ PARA DESKTOP MEMORIA RAM DDR3 4GB 1333MHZ PARA DESKTOP MEMORIA RAM DDR3 4GB 1600MHZ UN W/M203DW/M506DW/M102W - PRODUTO NOVO E ACOMPANHA GRAXA LUBRIFICANTE. LAMINA DOSADORA PARA SCX4521F	W/M203DW/M506DW/M102W - PRODUTO NOVO E ACOMPANHA GRAXA LUBRIFICANTE. LAMINA DOSADORA PARA SCX4521F IMPRESSORA ROLO TRANSFERENCIA P/ SCX4521F IMPRESSORA SAMSUNG ROLETE ALIMENTACAO P/ SCX4521F IMPRESSORA SAMSUNG ROLETE ALIMENTACAO P/ SCX4521F IMPRESSORA SAMSUNG ROLETE ALIMENTACAO P/ SCX4521F IMPRESSORA SAMSUNG ATUADOR SENSOR SAIDA FUSOR P/ IMPRESSORA SAMSUNG SCX4521 APOIO DE PULSO EM GEL PARA TECLADO - DIMENSOES MINIMAS DE 445 X 60 MM BATERIA PARA NOBREAK 12V 5AH ESTACIONARIA SELADA - LIVRE DE MANUTENCAO BATERIA PARA NOBREAK 12V 7AH ESTACIONARIA SELADA - LIVRE DE MANUTENCAO CABO SATA 3 6GB/S COM TRAVA COMPRIMENTO MINIMO 40 CM COMPATIVEL SATA 2 E 1 CAIXA DE SOM 4W RMS USB/P2 PARA COMPUTADORES E NOTEBOOKS HD 1TB 3.5" SATA3 7200 RPM 6GB/S COMPATIVEL COM SATA 2 E 1 HD EXTERNO PORTATIL 1TB USB3.0 COMPATIVEL COM USB 2.0 PARA BACKUP MEMORIA RAM DDR2 2GB 667MHZ UN 23 MEMORIA RAM DDR2 2GB 800MHZ UN 23 MEMORIA RAM DDR2 2GB 800MHZ UN 27 PARA DESKTOP MEMORIA RAM DDR3 4GB 1333MHZ UN 29 MEMORIA RAM DDR3 4GB 1333MHZ UN 29 MEMORIA RAM DDR3 4GB 1600MHZ UN 20	W/M203DW/M506DW/M102W - PRODUTO NOVO E ACOMPANHA GRAXA LUBRIFICANTE. LAMINA DOSADORA PARA SCX4521F IMPRESSORA ROLO TRANSFERENCIA P/ SCX4521F IMPRESSORA SAMSUNG ROLETE ALIMENTACAO P/ SCX4521F IMPRESSORA SAMSUNG ROLETE ALIMENTACAO P/ SCX4521F IMPRESSORA SAMSUNG ATUADOR SENSOR SAIDA FUSOR P/ IMPRESSORA SAMSUNG SCX4521 UN 1 APOIO DE PULSO EM GEL PARA TECLADO - DIMENSOES MINIMAS DE 445 X 60 MM BATERIA PARA NOBREAK 12V 5AH ESTACIONARIA SELADA - LIVRE DE MANUTENCAO BATERIA PARA NOBREAK 12V 7AH ESTACIONARIA SELADA - LIVRE DE MANUTENCAO BATERIA PARA NOBREAK 12V 7AH ESTACIONARIA SELADA - LIVRE DE MANUTENCAO CABO SATA 3 6GB/S COM TRAVA COMPRIMENTO MINIMO 40 CM COMPATIVEL SATA 2 E 1 CAIXA DE SOM 4W RMS USB/P2 PARA COMPUTADORES E NOTEBOOKS HD 1TB 3.5" SATA3 7200 RPM 6GB/S COMPATIVEL COM USB 2.0 PARA BACKUP MEMORIA RAM DDR2 2GB 667MHZ UN 20 MEMORIA RAM DDR2 2GB 800MHZ PARA DESKTOP MEMORIA RAM DDR3 4GB 1333MHZ UN 29 MEMORIA RAM DDR3 4GB 1333MHZ UN 29 MEMORIA RAM DDR3 4GB 1600MHZ UN 40	



CNPJ: 18.668.376/0001-34

				i	Ì	i i
40	PLACA MAE LGA 1151 PARA PROCESSADORES 6A E 7A GERACAO E MEMORIA DDR3 1333 E 1600MHZ	UN	23			
41	PLACA MAE LGA 775 CHIPSET G31 DDR2 FSB 1333MHZ	UN	28			
42	PROCESSADOR QUAD CORE LGA 1151 FREQUENCIA BASE MINIMA DE 2,4GHZ E CACHE MINIMO DE 6MB, 6A OU 7A GERACAO COMPATIVEL COM MEMORIA DDR3 1333 E 1600MHZ	UN	17			
43	SSD 480 GB SATA VELOCIDADE DE GRAVACAO E LEITURA MINIMA DE 450 MBPS	UN	83			
44	SUPORTE P/ GABINETE C/ RODINHA LARGURA AJUSTAVEL PARA GABINETES AT E ATX	UN	46			
45	SSD EXTERNO 500 GB USB 3.1 COMPATIVEL COM USB 3.0 E 2.0	UN	24			
46	COOLER CPU AM4	UN	2			
47	MEMORIA RAM DDR4 2666 MHZ PARA DESKTOP	UN	4			
48	CILINDRO IMPRESSORA HP M102W	UN	15			
49	CILINDRO IMPRES. RICOH SP3710	UN	12			
50	CONECTOR RJ 45 MACHO 100 UN	PT	17			
51	MEMORIA RAM DDR4 4GB 1600MHZ PARA DESKTOP.	UN	15			
52	PLACA DE REDE WIFI USB	UN	3			
53	PLACA MAE H110 DDR4	UN	8			
54	PLACA MAE H61 DDR3	UN	11			
55	UNIDADE FUSOR IMPRESSORA HP M102W	UN	10			
56	WEBCAM FULL HD 1080P USB USB, COM MICROFONE INTEGRADO E FOCO AUTOMATICO. COMPATIVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7, 8, 8.1, 10 E 11.	UN	2			
57	CARREGADOR NOTEBOOK NP300E5L NOTEBOOK SAMSUNG NP300E5L.	UN	1			
58	PLACA DE VIDEO 4GB GDDR6 - SUPORTE PARA VERSAO DIRECTX 12 - CLOCK BASE MINIMO 1350 MHZ - DUAL FAN - MINIMO 1 INTERFACE SAIDA HDMI	UN	2			



CNPJ: 18.668.376/0001-34

		ı	ı	İ	İ	1
59	PELICULA FUSOR HP M404DN PRODUTO NOVO E ACOMPANHA GRAXA LUBRIFICANTE	UN	6			
60	NUNIDADE FUSOR HP M404DN	UN	6			
61	ADAPTADOR MOLEX PARA 2 SATA	UN	20			
62	CABO HDMI FLAT 3M 1.4V 19 PINOS 4K ULTRA HD. VELOCIDADE DE TRANSFERENCIA DE 10,2 GBIT/S A 340 MHZ. COMPATIVEL COM TODOS OS FORMATOS ATUAIS DE 3D. CABO HDMI MACHO X CABO HDMI MACHO.	UN	10			
63	CABO VGA 5M 15 PINOS CABOS VGA MACHO X VGA MACHO DE 5 M, CABO DE VIDEO VGA DE 15 PINOS DE NIQUEL.	UN	10			
64	CABO UTP CAT.5E INTERNET PARA CONECTOR RJ45. 4 PARES TRANCADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SOLIDOS DE COBRE NU, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL. CAPA EXTERNA: PVC RETARDANTE A CHAMAS. CLASSE DE FLAMABILIDADE: CMX: IEC 60332-1 CONFORME ABNT NBR 14705. EMBALAGEM: CAIXA COM 305 METROS. MARCACAO SEQUENCIAL METRICA NO CABO.	СХ	29			
65	DRIVE/GRAVADOR DVD/RW SLIM EXT ERNO. ALIMENTADO PELA CONEXAO USB, SEM NECESSIDADE DE FONTE OU CABO DE ENERGIA. FUNCIONALIDADE: GRAVACAO E REPRODUCAO DE DISCOS.	UN	5			
66	MEMORIA RAM DDR3 8GB FORMATO: UDIMM. VELOCIDADE: 1333MHZ. DESKTOP. 240 PINOS. TAXA DE TRANSMISSAO: 10600MB/S. LATENCIA CAS: 9. VOLTAGEM DE ALIMENTACAO: 1.5V	UN	15			
67	MEMORIA RAM DDR4 8GB 2400MHZ FORMATO: UDIMM. VELOCIDADE: 2400MHZ. DESKTOP. 288 PINOS. LATENCIAS CAS: 15. VOLTAGEM: 1.2V. CAPACIDADES DE MODULO: 8GB.	UN	15			



CNPJ: 18.668.376/0001-34

	CENTRO	J. 1 O.41	:.(33 <i>)</i> 33 <i>7</i> .	I	I	1 1
68	PLACA DE REDE PCI MINI 10/100/1000PARA RJ45. COMPATIVEL COM IEEE 802.3, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB. INTERFACE: PCI EXPRESS. 1 PORTA DE RJ45 DE 10/100/1000 MBPS. INDICADOR LED: ATIVIDADE. CONTROLE DE FLUXO: IEEE 802.3X (FULL-DUPLEX).	UN	96			
69	PROCESSADOR AM3 3 NUCLEOS DESKTOP. PLATAFORMA: AM3. ENERGIA TERMICADO DE PROJETO: 95W. QUANTIDADE DE FIOS DE CPU: 3. CACHE: 1.5MB. SUPORTA MEMORIA RAM DDR2 E DDR3.	UN	10			
70	PROCESSADOR 4 NUCLEOS LGA1200 2,7GHZ, COM GRAFICOS INTEGRADOS. TDP DE 65 W. SOQUETE FCLGA1200. ESPECIFICACAO DE SOLUCAO TERMICA: PCG 2015C. CACHE 12 MB.	UN	10			
71	FONTE UNIVERSAL NOTEBOOK COM CABO CARREGADOR 120W. ADAPTADOR AC/DC DE ALTA POTENCIA PARA ALIMENTAR NOTEBOOKS COM ENTRADA DC DE 12V A 24V. ACOMPANHA NO MINIMO 8 CONECTORES ADAPATADORES.	UN	5			
72	CASE PARA HD 2.5 COMPATIVEL COM 2.5 SATA (HDD/SSD). COMPATIVEL COM PADRAO USB 2.0. TAXA DE TRANSFERENCIA: 480MBPS. PLASTICO ABD. LED INDICADOR DE ENERGIA. FACIL INSTALACAO.	UN	10			
73	CABO ENERGIA 2 PINOS 1,5 M PARA COMPUTADOR.	UN	30			
74	SSD FORMATO M 2 2280 250GB CAPACIDADE MINIMA DE 250GB. VELOCIDADE MINIMA DE LEITURA/GRAVACAO SEQUENCIAL: 2.000 / 1.100MB/S.	UN	30			
75	COOLER PARA PROCESSADOR INTELCOOLER PARA PROCESSADOR INTEL ALTA 9 LGA 1155/1156/775 - DP- ICAP-AT9, DEEPCOOL, ALTA 9.	UN	30			



CNPJ: 18.668.376/0001-34

AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453— CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

	0=11111			 •	,
76	PLACA MAE LGA 1200 PARA PROCESSADORES LGA SOCKET 1200. 10A GERACAO. DDR4.	UN	20		
77	BATERIA NOBREAK APC/EATON COMPATIVEL COM NOBREAK APC SURT6000XLI E EATON 9PX 6000I OU SIMILAR. BATERIA SELADA ORIGINAL OU HOMOLOGADA PELOS FABRICANTES. GARANTIA MINIMA DE 24 MESES.	UN	2		
78	CABECA IMPRESSAO HP TANK COLOR IDO. CABECA DE IMPRESSAO COLORIDO PARA IMPRESSORA HP INK TANK WIRELESS 416.	UN	2		
79	CABECA IMPRESSAO HP TANK PRETO CABECA DE IMPRESSAO PRETO PARA IMPRESSORA HP INK TANK WIRELESS 416.	UN	2		
80	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS BIVOLT. CABO COM NO MINIMO 1,0 METRO.	UN	46		
81	PROCESSADOR SOCKET LGA 1150 MINIMO 2 NUCLEOS E 4 THREADS E FREQUENCIA MINIMA DE 3.2GHZ.	UN	12		
82	PROCESSADOR SOCKET LGA 1151 MINIMO 6 NUCLEOS E 6 THREADS E FREQUENCIA MINIMA DE 2.8 GHz COM GRÁFICOS INTEGRADOS	UN	9		
83	CARTAO MEMORIA MICRO SD 64GB	UN	1		
84	LEITOR CODIGO BARRAS AUTOMAT. LEITOR DE CODIGO DE BARRAS AUTOMATICO, COM SUPORTE. CONEXAO VIA USB.	UN	3		
85	PLACA DE VIDEO 1GB DDR3- PCI Express 2.0; Interface de saída (mínimo): 01 VGA e 01 HDMI.	UN	10		
86	CABO ADAPTADOR HDMI MACHO PARA VGA FEMEA- Suporte á resolução Full HD 1920 x 1080; Transmite som e imagem; Com saída P2 para áudio.	UN	10		
87	BUCHA DO FUSOR P/ SCX4521F IMPRESSORA SAMSUNG	PR	1		
				TOTAL	R\$

1 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.



AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453– CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

- 2- Endereço para intimação dos atos do Pregão: (e-mail ou endereço postal).
- 3 Que os preços propostos se encontram incluídos todos os tributos, encargos sociais, custos de entrega do bem e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
- As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

Local/data,

Empresa (CNPJ) Responsável (nome por extenso)

CPF/RG



AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453– CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR PROCURAÇÃO E ENTREGÁ-LA O PREGOEIRO SEPARADO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA, NOS SEGUINTES TERMOS EXEMPLIFICATIVOS:

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) , CNPJ n.º , com sede à neste ato representada pelo(s)(diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo da Prefeitura Municipal de Monte Belo – MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários pararepresentar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º 048/2022 (ou de forma genérica paralicitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar contratos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso) de apenas uma licitação.

Local, data e assinatura.

Empresa (CNPJ) Responsável (nome por extenso)
CPF/RG



AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453– CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.
À Prefeitura Municipal de Monte Belo
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
PREGÃO № 048/2022 PROCESSO № 159/2022
,inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a), portador(a) daCarteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para fins dodisposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453– CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

ANEXO V	

MODELO DE DECLARAÇÃO - TRATAMENTO LEGAL DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL N º 048/2022

A empresa, portado Sr. (a), portado sob as penas da Lei,para de 14 de dezembro de 2 artigo 3º e está apta a us deste diploma legal.	r da cédula deidentida a fins do disposto no ir 2006,e suas alterações	de nºe do nciso III do Artigo 1º n, que cumpre os re	o CPF nº 2 da Lei Compleme equisitos estabeled	, DECLARA, entar n.º 123, cidos em seu
Declaro ainda, que não ex 3º daLei Complementar r		ento entre os previs	stos nos Incisos do	§4º do Artigo
Por ser verdade, firmo a	presente.			
Local e Data				

Nome e assinatura do representante



AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453– CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

ANEXO VI	ANEXO VI
----------	----------

AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DO ART. 9º DA LEI 8666/93

À Prefeitura Municipal de Monte Belo Pregão n.º 048/2022

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DO ART. 9º DA LEI 8666/93

A empresa	
, com inscriçãono CNPJ nº	
, declara, sob as penas da Lei, que, até a	
existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no presente observado o disposto no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais diploma matéria, e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgã Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de oposteriores	is legais aplicáveis a ão da Administração
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.	
, de de 2022.	
Representante Legal (assinatura/nome/RG)	



AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º ____/2022 PREGÃO PRESENCIAL n.º 048/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 159/2022

1 – DO OBJETO	
seguir:	
as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com a	as disposições a
, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcanç	ada, atendendo
domiciliado na cidade de –, na Rua, n.º , Bairro	, CEP:
casado/solteiro(a), portadora do CPF n.º e do RG	, residente e
, através de seu representante legal Sr(a)	, brasileiro(a),
Rua/Av, n.º, Bairro, CEP:, inscrita no	o CNPJ sob o n.º
em//2022, em favor da empresa, com sede na cidade de _	–, na
n.º/2022 para o REGISTRO DE PREÇOS, conforme Ata de Sess	ão homologada
– MG, na Rua João Rafael n.º 41 – Centro, em face da classificação das propostas a	presentadas no
505.712.816-72 e do RG: M-3.122.714 – SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade	e de Monte Belo
Prefeito Municipal, Sr. Kleber Antônio Ferreira Boneli, brasileiro, casado, portador	do CPF/MF n.º
34, com sede na Av. Francisco Wenceslau do Anjos, n.º 453, Centro, neste ato rep	resentado pelo
Minas Gerais,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o №. 18	3.668.376/0001-
Aos () dias do mês de do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE MONTE E	3ELO, Estado de

- 1.1. A presente licitação tem por objeto futuras e eventuais aquisições de materiais de processamento de dados, para manutenção e bom desempenho dos serviços prestados nos diversos setores da Prefeitura Municipal de Monte Belo MG.
- 1.2. Este instrumento não obriga a Administração Municipal a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei n.º 8.666/93.
- 1.3. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial



AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453– CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

deste instrumento.

- 1.3.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, observadas as mesmas condições de fornecimento e pagamento, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 1.3.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
- 1.4. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Secretaria da pasta solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequálo na forma do item 1.4.1.
- 1.5. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.
- 1.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2 – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Monte Belo – MG. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

3 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DO VALOR ESTIMADO

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade, a contar da data de sua assinatura, no período de 12 (doze) meses.

4 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453– CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

4.1. Os itens registrados para a empresa acima mencionada e os preços são os seguintes:

ITEM L	LINID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR		
	טואוט			UNIT	TOTAL	
	<u> </u>			TOTAL		

5 – DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Está estabelecido, na pasta do presente processo, o registro dos licitantes que cotaram os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 5.2. A ordem de classificação, disposta no inciso anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.
- 5.3. A classificação a que se referem os itens acima respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.
- 5.4. As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula de cancelamento dos preços.
- 5.5. Quando da adaptação do sistema do Portal de Compras do Governo Federal, serão registrados os preços com a indicação dos fornecedores.

6 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.
- 6.2. O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 6.3. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, nos termos desta Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.4. A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.



AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

7 – DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei n.º 8.666/1993, e definido no Termo de Referência ou Projeto Básico.
- 7.2. Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.
- 7.3. Caso seja realizado o contrato decorrente do Sistema de registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

8 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993. (§1º do art. 12 do Decreto n° 7.892/2013).
- 8.2. Caso haja contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

9 – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Monte Belo/MG promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições condas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.
- 9.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Monte Belo/MG convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 9.3. Será respeitada a ordem de classificação, conforme mapa de apuração, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.



AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

- 9.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 9.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:
- 9.6. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 9.7. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 9.8. Não havendo êxito na negociação, procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, e se necessário, deverá iniciar novo processo licitatório.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

10.1. O detentor da Ata terá o seu registro de preço cancelado na Ata, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

A pedido do detentor da Ata, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, elevações essas não corrigíveis por meio de repactuação ou reequilíbrio.

Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Monte Belo/MG, quando:

- a) A licitante não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A licitante não mantiver qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;



AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453– CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

- d) A licitante não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) A licitante não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

11 - DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO

- 11.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
 - a) Por decurso de prazo de vigência;
 - b) Quando não restarem fornecedores registrados;
 - c) Quando esgotado o limite máximo dos quantitativos registrados;

12 – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 12.1. Compete ao órgão gerenciador:
 - a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
 - b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
 - c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
 - d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
 - e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

13 - DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

13.1. Compete ao licitante vencedor:



AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453– CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus Anexos.

14 – SANÇÕES

- 14.1. Pela não observância das obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Município de Monte Belo/MG poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Detentora da Ata as seguintes sanções:
 - I. advertência;
 - II. multa no importe de 30% (trinta por cento) do valor total estimado dos quantitativos registrados;
 - III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 14.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o detentor/fornecedor pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 14.3. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

As penalidades podem ser aplicadas cumulativamente.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 15.2. A existência de preços registrados não obriga o Detentor a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado



Testemunha 2

Nome: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.668.376/0001-34

AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

em igualdade de condições.

16 – D	O FORO
16.1. Elegem as partes o Foro da Comarca de Mor presente Contrato, com renúncia expressa de qual	nte Belo/ MG, para dirimir qualquer ação oriunda do Iquer outro, por mais privilegiado que seja.
•	sinam a presente Ata, lavrada em 02 (duas) vias de s partes e 02 (duas) testemunhas instrumentárias,
16.2. Para firmeza e validade do pactuado, a pres que, depois de lida e achada em ordem, vai assina	ente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, da pelas partes.
Monte Belo, de	de 2022.
MUNICÍPIO DE MONTE BELO KLEBER ANTÔNIO FERREIRA BONELI Prefeito Municipal	EMPRESA NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Representante legal
Testemunha 1 Nome:	



AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

	AN	EXO VIII		
MODELO DE DECLARAÇÂ DOMUNICÍPIO DE MONT		RO DA EMPRESA	A NÃO HÁ FUNCIO	ONÁRIO PÚBLICO
Empregador Pessoa Juríd	dica			
PREGÃO № 048/2022 PROCESSO № 159/2022				
, inscrito legal o(a) Sr. (a) n.ºe do CPF Lei nº 8.666, de 21 de jun em seu quadro empresar	n.º, DECL nho de 1993, que não l rial.	_,portador(a) ARA, para fins do	da Carteira o disposto no art.	de Identidade 9º inciso III do da

(representante legal)



AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

ANEXO IX

		CUMPRIMENTO			
 	 	 •••••	 ~ ~	 	T –

PREGÃO № 048/2022

PROCESSO № 159/2022

Pessoa Jurídica

A Empresa		,com inscrição no
CNPJ nº	,sediada na	
declara, sob as pen	as da lei, que recebeu todos os	documentos, tomou conhecimento e aceitou
plenamente às regi	, , ,	rimento das obrigações do objeto, que atende cnicas e a todos os requisitos de habilitação
,	de de 202	2
	(representante	e legal)

OBS: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, fora dos envelopes de Proposta e Habilitação, juntamente com o Credenciamento (antes da sessão de lances).



AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO № XXX/2022

AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, PARA MANUTENÇÃO E BOM DESEMPENHO DOS SERVIÇOS PRESTADOS NOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO MG.

PROCESSO N.º 159/2022 PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2022

ÓRGÃO: Prefeitura do Município de Monte Belo

O MUNICÍPIO DE MONTE I	3ELO, Estado de Mina	s Gerais, pessoa jurídio	ca de direito público interno,		
nscrito no CNPJ sob o №. 18.668.376/0001-34, com sede na Av. Francisco Wenceslau dos Anjos, 453,					
Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Kleber Antônio Ferreira Boneli, brasileiro,					
casado, portador do CPF/	casado, portador do CPF/MF nº 505.712.816-72 e do RG: MG-3.122.714 SSP/MG, residente e				
domiciliado nesta cidade o	de Monte Belo – MG,	na Rua João Rafael, n	.º 41, Centro, denominada a		
CONTRATANTE, e		_, empresa estabelecio	da na cidade de		
, à Rua/Av	, nº, Bairro	, CEP	, inscrita no CNPJ/MF sob		
			, brasileiro(a),		
solteiro(a)/casado(a), porta	adordo RG nº		: nº,		
residente e domiciliado na cidade de –, à Rua/Av, nº, Bairro					
, CEP, doravante denominada CONTRATADA , firmam o presente Contrato:					
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO					

- **1.1.** O presente instrumento tem por objeto futuras e eventuais aquisições de materiais de processamento de dados, para manutenção e bom desempenho dos serviços prestados nos diversos setores da Prefeitura Municipal de Monte Belo MG.
- **1.2.** O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório n.º 159/2022 e Pregão Presencial n.º 048/2022.



AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

1.3. O objeto será entregue de acordo com as seguintes especificações:

ITEN/	UNID. QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR		
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
		TO			

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **2.1.** O pagamento será realizado de acordo com a Ordem de Fornecimento e após o recebimento definitivo e verificação do perfeito atendimento do objeto, através de Transferência Bancária, sendo que a liberação será feita da seguinte forma:
 - a) Os pagamentos serão efetuados em até 25 (vinte e cinco) dias após a entrega da nota fiscal e cumpridas todas as formalidades legais devidas, em especial a comprovação da manutenção da regularidade com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e Cadastro Nacional de Condenações Civis, referente ao registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
 - b) Deverão ser anexados a cada Nota Fiscal o <u>Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)</u>, emitido pela Caixa Econômica Federal, <u>Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Seguridade Social, CND Municipal e Estadual, sob pena de rescisão contratual;</u>
- **2.2.** Fica condicionado que o pagamento apenas será efetuado pela Prefeitura Municipal de Monte Belo MG após a entrega dos produtos.
- **2.3.** As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas dentro do prazo de validade do contrato, sob risco de não pagamento.
- **2.4.** As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento passará a contar da entrega das Notas Fiscais/Faturas válidas.
- 2.5. As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pela dotação orçamentária:

FICHA -

Para o exercício de 2022, as despesas oriundas desta licitação serão custeadas pela dotação correspondente à acima mencionada.



Fiscal do Contrato:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.668.376/0001-34

AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1. Fica indicado para fiscalizar a execução do objeto contratual para recebimento do objeto bem como para sua devolução estando em desconformidade com o descrito no Termo de Referência do PRC 159/2022, o responsável abaixo:

Cargo:
E-mail:
Tel.:
3.2. O Fiscal Do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
3.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.
3.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades e obrigações previstas neste instrumento.
3.5. Compete as Secretarias Municipais da Pasta acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de seus técnicos ou setores designados, a quem caberá autorizar a emissão de faturas, alterações de projetos, substituição e materiais, bem como praticar todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução do objeto contratado.
4. CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO CONTRATO
4.1. O prazo de vigência do contrato será de () meses, a contar de sua assinatura.
5. CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS
•

5.1. A **CONTRATADA** responderá por todo e qualquer dano provocado a Prefeitura, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Prefeitura, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.



AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

- **5.2.** Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportados pela Prefeitura, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **CONTRATADA**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Prefeitura a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.
- **5.3.** Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da **CONTRATADA** for apresentada ou chegar ao conhecimento da Prefeitura, esta comunicará a **CONTRATADA** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar a Prefeitura a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **CONTRATADA** não a eximem das responsabilidades assumidas perante a Prefeitura, nos termos desta cláusula.
- **5.4.** Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Prefeitura, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela **CONTRATADA**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Prefeitura, mediante a adoção das seguintes providências:
 - a) dedução de créditos da CONTRATADA;
 - b) medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

- 6.1. Os serviços e produtos oriundos deste contrato e contratados pela Prefeitura poderão ser rescindidos:
 - a) Por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;
 - b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
 - c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 6.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais a serem repassados mediante instrumentos regulados pela Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:
 - a) No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da



AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

- b) No Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF como impedidas ou suspensas;
- c) No Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Parágrafo único. A **CONTRATANTE** deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS E PENALIDADES

- 7.1. A **CONTRATADA** incorre nas seguintes sanções previstas no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02 e de acordo com o disposto na Instrução Normativa da Presidência da República n.º 01/2017, sendo:
 - **I.** Falhar na execução do contrato:
 - Pena impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses;
 - II. Fraudar na execução do contrato:
 - Pena impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) meses;
 - **III.** Comportar-se de modo inidôneo:
 - Pena impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; e
 - IV. Cometer fraude fiscal:
 - Pena impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses;
- 7.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora no aporte de 30% (trinta por cento) do valor total correspondente ao contrato e será aplicada após assegurado o direito do penalizado ao contraditório e ampla defesa.
- 7.3. A multa será descontada da garantia do respectivo contratado, se for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 7.4. Podem ser aplicadas ainda, isolada ou cumulativamente, pela inexecução total ou parcial



AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

do contrato, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- Advertência;
- II. Multa no valor de 30% (trinta) do valor total do contrato;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 7.4.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 7.4.2. As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 7.4.3. A sanção estabelecida no item 8.4, inciso IV deste contrato é de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art. 109 inciso III da Lei Fed. n.º 8.666/93)
- 7.5. O valor máximo das multas poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 7.6. A aplicação da pena de advertência caberá ao Gestor do Contrato e quanto às demais penalidades serão de competência das Secretaria Municipais.
- 7.7. O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 5 (cinco) dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.
- 7.8. As ocorrências relacionadas às contratações serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei n.º 8.666/93.
- 7.9. Pelo atraso injustificado e não aceito pela **CONTRATADA** para a realização do objeto será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, bem como a multa prevista no item acima.



AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSO DE PENALIDADES

8.1. O prazo para a apresentação de recurso quanto às penalidades aplicadas será de 05 (cinco) dias conforme o art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Das obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer os produtos de acordo com as condições e os prazos estabelecidos no PRC 159/2022 e seus anexos;
- b) Observar para o fornecimento dos produtos, seja ele de que tipo for, as normas técnicas adequadas;
- c) Fornecer, juntamente com aos objetos, toda a sua respectiva documentação fiscal, incluindo a garantia mínima de 12 (doze) meses.
- d) Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os produtos sejam entregues com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- e) Comunicar imediatamente o Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado;
- f) Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas;
- g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com prévia e expressa autorização do Município;
- i) Atender prontamente quaisquer exigências do representante do Município, inerentes ao objeto da licitação;
- j) Responsabilizar-se pela realização do objeto do presente contrato, obedecidos os prazos e condições fixados no PRC 159/2022 e seus respectivos anexos;
- k) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato;
- I) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos



AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros;

- m) Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública, sob pena de rescisão contratual;
- n) Permitir o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, na forma dos artigos 45 e 49 a 51 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016;
- o) Assumir a responsabilidade que a qualidade dos materiais fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;
- p) Correrão por conta da CONTRATADA as despesas não previstas inicialmente no contrato referente a execução de seu objeto, assim exigidas pelo Órgão Concedente ou mandatária;
- q) Poderá o Município exigir, em qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes à licitação, incluídos os que referirem à regularidade da empresa com as suas obrigações.
- **9.1.1.** Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos itens licitados exigidos, a empresa deverá adequá-los sem qualquer ônus para o Município.
- **9.1.2.** As especificações dos produtos serão conferidas no momento da entrega de acordo com o Termo de Referência PRC 159/2022 e Proposta Apresentada, bem como as certificações, se assim for solicitado na ordem de compras.

9.2. Das obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- b) Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto contratado;
- c) Pagar os valores contratados pelos serviços no prazo e nas condições contratuais;
- d) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- e) Comunicar imediatamente à fornecedora as irregularidades manifestadas no fornecimento dos produtos licitados;
- f) Fiscalizar a entrega dos produtos licitados;



AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

g) Assegurar ao pessoal da empresa prestadora dos produtos, o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR
10.1. O valor estimado para o contrato é de R\$
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PRECOS

11.1. Os preços contratados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PRAZOS

12.1. O prazo para entrega do objeto será de 10 (dez) dias após emissão da Ordem de Fornecimento pela **CONTRATANTE**, que sempre que possível será enviada por meio de correio eletrônico, devendo a contratada manter sempre atualizado este meio de comunicação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- **13.1.** A CONTRATADA deverá entregar o objeto no no Setor de Almoxarifado, localizado na Rua 7 de Maio, nº 600, Centro, Monte Belo MG, das 7h00min as 16h00min.
- **13.2.** O recebimento do objeto, pela **CONTRATANTE**, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 8.666/93:
 - a) Provisoriamente, pelo servidor responsável pelo Almoxarifado, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com suas especificações, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;
 - **b) Definitivamente**, pelo Secretário Municipal ou servidor designado, em até 10 (dez) dias, mediante a verificação do atendimento às especificações e consequente aceitação;
- **13.3.** As marcas oferecidas na proposta deverão ser as mesmas no ato da entrega do bem de acordo com a Ordem de Fornecimento, não sendo permitida a substituição de marcas por mero interesse da CONTRATADA, exceto se a referida marca for retirada do mercado por motivos legais ou descontinuada sua produção.
- **13.4.** Ocorrendo o caso acima, a CONTRATADA deverá entrar em contato com o Município, munida de documentos hábeis justificando a troca da marca, sempre por produto de qualidade igual ou



CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.668.376/0001-34

AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

superior a marca contratada, sem acréscimo do valor contratado e aguardar resposta oficial.

- **13.5.** Obrigatório a apresentação de Nota Fiscal de todos os objetos, constar dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote, advertência, armazenamento, manuseio, responsável técnico (todos os dados pertinentes aquele produto quando a legislação em vigor o exigir) e ainda constar n.º de convênio e programa conforme orientado pelo setor requisitante da Nota Fiscal.
- **13.6.** Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes de acordo com a(s) categoria(s) a que pertencem podendo a unidade requisitante solicitar a qualquer tempo documentos, informações e/ou demonstrações referentes aos objetos ofertados. Deverão ainda serem acompanhado de Garantia mínima de 12 meses. Não serão permitidos produtos sem identificação de seus respectivos registros nos órgãos competentes de acordo com a(s) categoria(s) a que pertencem.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Aplica-se a este contrato as regras contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e conforme a Lei Federal n.º 10.520/2002, Termo de Referência e Edital de Licitação, ambos do PRC 159/2022 da Prefeitura Municipal de Monte Belo – MG e demais disposições legais do gênero.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

	Monte Belo, de de 2022.
	MUNICÍPIO DE MONTE BELO KLEBER ANTÔNIO FERREIRA BONELI Prefeito Municipal
Nome:	Testemunha 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.668.376/0001-34 AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-

CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

FORNECEDOR NOME REPRESENTANTE LEGAL Representante Legal

	Testemunha 2
Nome:	
CPF:	